

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - EVENTO INTERNACIONAL

ETAPA DO CAMPEONATO DO MUNDO DE SUPERBIKES EM PORTIMÃO, 1 A 3 DE OUTUBRO DE 2021

Entre:

A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL (FMP) pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do despacho nº 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2ª série do Diário da República nº 209, de 09 de setembro, com sede no Largo Vitorino Damásio n.º3C – Pavilhão 1, 1200-872 Lisboa, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro, na qualidade de Presidente, adianta designada como 1ª OUTORGANTE.

E

O AUTÓDROMO INTERNACIONAL DO ALGARVE MOTO CLUBE (AIA MOTOR CLUBE) com sede no Autódromo Internacional do Algarve, Sítio do Escampadinho, Mexilhoeira Grande, 8500-148 Portimão, aqui representado por Paulo Luís do Carmo Pinheiro, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2ª OUTORGANTE.

Considerando que:

1. A 1ª OUTORGANTE e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) celebraram em 17 de novembro de 2021 o contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº CP/2236/DDF/2021.
2. O referido contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira destinada à organização do Evento Desportivo Internacional designado Etapa do Campeonato do Mundo de Superbikes, em Portimão, nos dias 1 a 3 de outubro de 2021, doravante designado por Evento Desportivo.
2. O Evento Desportivo é organizado pelo 2ª OUTORGANTE, mantendo a 1ª OUTORGANTE, enquanto Federação Desportiva com égide sobre a competição motociclistica em Portugal, o poder de fiscalização e supervisão do Evento Desportivo.
3. A disponibilização da verba financeira por parte da 1ª OUTORGANTE ao 2ª OUTORGANTE estará sempre condicionada não só ao cumprimento, por parte desta, das suas obrigações, mas também e principalmente, do efetivo pagamento à 1ª OUTORGANTE, por parte do IPDJ.

1

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e respectivos anexos:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a formalização dos termos e condições a observar na disponibilização ao 2º OUTORGANTE, da comparticipação financeira a atribuir pelo IPDJ à 1ª OUTORGANTE para realização do Evento Desportivo prevista no contrato-programa referido no considerando 1, que se anexa ao presente contrato (Anexo 1) e do qual faz parte integrante.

### CLÁUSULA 2ª

#### Disponibilização Financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula supra será disponibilizada ao 2º OUTORGANTE, uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 90.000,00 € (noventa mil euros), podendo o valor sofrer uma depreciação nos termos ponto 2 da cláusula 3ª do referido anexo.
2. O valor final do apoio será determinado nos termos do nº 2 da Cláusula 3ª do Contrato-Programa celebrado entre a 1ª OUTORGANTE e o IPDJ, anexo a este contrato, contrato do qual o 2º OUTORGANTE declara ter prévio e perfeito conhecimento.
3. A comparticipação financeira referida no n.º 1 será disponibilizada ao 2º OUTORGANTE nos seguintes termos, mas sempre condicionada ao prévio pagamento por parte do IPDJ.
  - a) 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) após a entrada em vigor do respetivo contrato-programa, correspondente a 45.000,00 €;
  - b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 45.000,00 €, em 2021, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, acompanhado do balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados, do registo contabilístico das receitas referentes ao Evento Desportivo e obtida a respetiva validação positiva por parte do IPDJ.
4. Os montantes referidos no presente contrato só serão devidos na medida em que os mesmos sejam pagos pelo IPDJ à 1ª OUTORGANTE.

### CLÁUSULA 3ª

#### Obrigações do 2º OUTORGANTE

São obrigações do 2º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada pela 1ª OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da realização deste evento desportivo, sempre que solicitados pelo 1º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação das receitas;
- d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, acompanhado do balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar à 1ª OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ e da 1ª OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao IPDJ e à 1ª OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) São ainda obrigações do 2º OUTORGANTE aquelas que resultam do contrato Anexo 1, referentes à organização do Evento.
- i) Liquidar a quantia de 25.000,00 € referente à taxa de prova da Federação Internacional de Motociclismo (FIM) e a quantia de 9.000,00 € referente à taxa de prova da Federação de Motociclismo de Portugal (FMP).

#### CLÁUSULA 4ª

#### Incumprimento das obrigações do 2º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª do Anexo 1, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da 1ª OUTORGANTE quando o 2º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com a 1ª OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 3ª, concede à 1ª OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela 1ª OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2º OUTORGANTE obriga-se a restituir à 1ª OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao 2º OUTORGANTE pela 1ª OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas à 1ª OUTORGANTE podendo o IPDJ, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA 5ª

##### Revisão do Contrato

O presente contrato será revisto ou modificado nos exatos termos em que seja o contrato-programa celebrado entre a 1ª OUTORGANTE e o IPDJ, em anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA 6ª

##### Inspeção e Fiscalização da Execução do Contrato

O 2º OUTORGANTE aceita a fiscalização da execução do presente contrato pela 1ª OUTORGANTE ou entidade indicada por esta, através de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias, nos termos da Cláusula 7ª do contrato-programa anexo a este contrato.

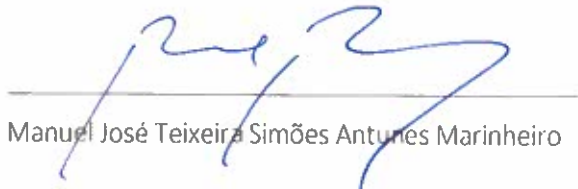
#### Cláusula 7ª

##### Disposições transitórias

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato, vigorarão as regras gerais aplicáveis a este tipo de contrato, bem como, o contrato-programa celebrado entre a 1ª OUTORGANTE e o IPDJ, em anexo a este Contrato.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recuso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, 16 de novembro de 2021 em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal



---

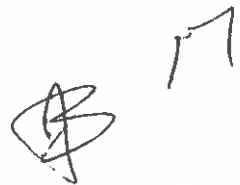
Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro

O Presidente do AIA Motor Clube



---

Paulo Luís do Carmo Pinheiro



Educação  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Federação de Motociclismo de Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/2236/DDF/2021  
Eventos Desportivos Internacionais  
Etapa do Campeonato do Mundo de Superbikes - Portimão

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Largo Vitorino Damásio 3 C - Pavilhão 1, 1200-872 LISBOA, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Etapa do Campeonato do Mundo de Superbikes - Portimão, nos dias 1 a 3 de outubro de 2021, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Comparticipação financeira**

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **90 000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 21,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50% decorrente dos indicadores abaixo:
  - i. N.º de praticantes..... 103 (1,00%)
  - ii. N.º de países..... 21 (1,00%)
  - iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)
    - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim
    - Número de praticantes de alto nível..... 5
  - iv. Transmissão direta ..... Sim (1,00%)
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 - Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA 4.ª**

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **45 000,00 €**;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a **45 000,00 €**, em 2021, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.



### CLÁUSULA 5.ª

#### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

### CLÁUSULA 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

### CLÁUSULA 7.ª

#### Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

### CLÁUSULA 8.ª

#### Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

### CLÁUSULA 9.ª

#### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

### CLÁUSULA 10.ª

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA 11.ª

#### Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.



Assinado em Lisboa, em 17-11-2021, em 2 exemplares de igual valor.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

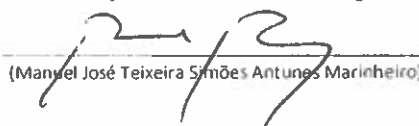
**CLÁUSULA 12.ª**  
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

  
(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o  
Federação de Motociclismo de Portugal

  
(Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinho)

**ANEXO I**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**N.º CP/2236/DDF/2021**

**QUADRO DE REVISÃO DO APOIO**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes ..... 2,5%
	[200, 250[ de praticantes ..... 2%
	[150, 200[ de praticantes ..... 1,5%
	[100, 150[ de praticantes ..... 1%
	[50, 100[ de praticantes ..... 0,5%
	[0, 50[ de praticantes ..... 0%
N.º de países	<b>Modalidades individuais:</b>
	≥ 24 de países ..... 2,5%
	[10, 23[ de países ..... 1%
	[0, 9[ de países ..... 0%
	<b>Modalidades coletivas:</b>
	≥ 16 de países ..... 2,5%
[8, 15[ de países ..... 1%	
[0, 7[ de países ..... 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim ..... 2,5%
	Não ..... 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim ..... 1%
	Não ..... 0%





In the top right corner, there are handwritten marks. On the left, there is a signature that appears to be 'S. M.'. To its right, there is a large, stylized number '17'.

**ANEXO II**

**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/2236/DDF/2021**

**Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais**



## Dados da Candidatura

### Identificação

**Entidade:** FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

**Designação do Evento:** Campeonato do Mundo de Superbikes

**Modalidade:** Motociclismo

<b>Disciplinas</b>
Velocidade

### Data de Realização do Evento:

**Data Início** 01-10-2021

**Data Final** 03-10-2021

**N.º Efetivo de dias de competição:** 3

**Local de Realização do Evento**Distrito: FARO

**Concelho:** PORTIMÃO

**Local/Instalação desportiva:** Autódromo Internacional do Algarve

**Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional:** 01-10-2020

**Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional:** 18-11-2020

### Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
AIA Motor Clube	785 205,00 €	100,00%
<b>Soma</b>	<b>785 205,00 €</b>	<b>100,00%</b>

### Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
ATA - Associação Turismo do Algarve	Pública	Turismo - Promoção do destino turístico Algarve
ATP - Associação Turismo de Portimão	Pública	Turismo - Promoção do destino turístico Algarve
Parkalgar , Parques tecnológicos e desportivos SA	Privada lucrativa	Apoio logístico ao evento
Câmara Municipal de Portimão	Pública	Promoção ao evento
Federação de Motociclismo de Portugal	Pública	Apoio desportivo e técnico



### **Caracterização desportiva do evento**

**Âmbito:** Campeonato do Mundo

**Escalão Etário:**

**Absolutos:** Sim

**Juniões (escalão precedente ao absoluto):** Sim

**Natureza do Evento:** Etapa

**O Evento disputa-se por:** Outros **Outros:** Pilotos, equipas e marcas

**Género:** Misto

**Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking**

**O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional?** Sim

**O Evento pontua para o ranking?** Mundial

**O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?** Não

### **Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal**

**Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:**



1. Considerado um dos eventos desportivos com maior taxa de crescimento e representando um dos três produtos globais de maior importância do desporto motorizado, posicionando-se logo atrás da Fórmula 1 e da MotoGP, este evento regressa ao Autódromo Internacional do Algarve pelo décimo primeiro ano. 2. Envolvendo importantes mercados de motociclismo e de bens de consumo à escala global. Ao longo da época marcam presença nas corridas mais de 600 mil espectadores, as quais são transmitidas para todo o mundo, atingindo mais de 19 mil horas de cobertura televisiva, a WSBK tem uma audiência internacional que confirma o seu posicionamento no calendário do desporto motorizado. 3. Em 2020, o Campeonato do Mundo de Superbike decorreu em menos circuitos devido a pandemia mundial mas mesmo assim conseguiram percorrer circuitos em Austrália, Espanha; Itália; Holanda, Inglaterra, Portugal, França,. 4. Na edição de 2020 estiveram presentes 65 equipas, com 103 pilotos permanentes oriundos dos quatro cantos do mundo. 5. Uma importante característica deste campeonato, que o distingue face a outras competições do desporto motorizado, é o facto das motos de competição derivarem de modelos de produção standard, tendo de manter as mesmas características genéricas das suas congéneres disponíveis/comercializadas para o público em geral. A oportunidade de comparar as suas próprias motos com as motos de competição provoca intenso interesse dos proprietários de motos e, ao mesmo tempo, fornece aos fabricantes envolvidos a vitrine de marketing perfeita para as suas novas gamas e modelos. 6. A organização deste evento assume, de per si, uma dimensão e importância significativas, posicionando o país no contexto do desporto motorizado mundial. Adicionalmente, repercute-se num forte impacto para o turismo em Portugal e mais concretamente na região do Algarve. 7. O Campeonato Mundial de Superbike é um dos principais eventos desportivos globais e é coberto por uma vasta gama de publicações especializadas em motociclismo e automobilismo do mundo. A cobertura em rádio, média social e TV aumenta a cada ano e chega atualmente a 156 países. O que gera inúmeras notícias não só durante a realização do evento, mas também no período que o antecede e o sucede. 8. Esta prova realizada no AIA traz por ano ao Algarve cerca de 1.000 Jornalistas, nacionais e Internacionais, que referem nas suas publicações a região do Algarve, promovendo deste modo não apenas as provas ou eventos em si mas também a região: o Algarve como destino turístico. 9. O crescimento da importância do digital e online permitiu ao WSBK chegar a novas audiências e com quase 2 milhões de seguidores nas várias plataformas de social media, o futuro da WSBK afigura-se melhor do que nunca. 10. Quando se realizam provas do Campeonato do Mundo de Superbike decorrem também, 3 competições secundárias ou de suporte, como referimos, com regras específicas: - Supersport World Championship: É uma competição para motos baseadas na produção média, menos potentes, com potências entre 400 e 600cc para motos de quarto cilindros e entre 600 e 750cc para motos de dois cilindros. As motos podem ser menos potentes, mas a classe Supersport produz algumas incríveis batalhas nas pistas e é de vital importância para os fabricantes também. As regras de homologação destas motos são mais apertadas que as existentes para as Superbike, existindo elevadas restrições técnicas conexas com chassis, afinação de motores e controlo de pneus. - Supersport 300 FIM World Championship foi criada como uma classe de iniciados, esta categoria é dedicada a construir o potencial do piloto e a descobrir novos talentos em todo o mundo. Com uma idade mínima de 15 anos de idade, esta categoria de corridas é a janela perfeita para os vários fabricantes mostrarem a sua nova gama de motos desportivas leves que estão a emergir no mercado, bem como definir as que competem no #roadtoWorldSBK. 11. Em 2011, o Autódromo Internacional do Algarve foi distinguido, pela Infront Motor Sports, entidade gestora do Campeonato do Mundo de Superbike (agora Dorna, organizadora do Moto GP) com o prémio "Superbike World Championship Organizer Award 2011". A direção da Infront assim como o seu 'staff' consideraram a corrida de Portimão do Campeonato do Mundo de Superbike como a melhor do ano, no que toca à organização do evento desde a promoção, logística e componente desportiva. 12. O Campeonato do Mundo de Superbikes é a uma das modalidades que mais adeptos tem em Portugal e na Europa, facto que tem vindo a ser demonstrado ao longo dos 11 anos que o evento se realizou em Portugal, com um número de adeptos muito satisfatório, com grande representação de espetadores estrangeiros oriundos sobretudo de Espanha e do Reino Unido.

### **As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:**

O Autódromo, em coordenação com a Dorna, irá realizar ações de promoção do evento nas escolas da região do Algarve, por forma a sensibilizar as crianças para a iniciação no desporto motorizado, em paralelo com uma atitude socialmente responsável nas estradas. Iremos ainda realizar ações de interação com o público, com o objetivo de promover o WSBK nas cidades mais próximas aos circuitos, nomeadamente sessões de autógrafos com os pilotos e exposições dos motociclos em locais de maior afluência. A realização do evento em Portugal é, como atrás foi referido, um veículo impulsionador de novos talentos neste desporto. Seguindo esse princípio, crianças com menos de doze anos terão entrada livre ao circuito para assistirem à Prova, desde que acompanhadas por um adulto.



**Dimensão e nível competitivo do evento**

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	25	21
N.º de praticantes desportivos	103	103
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	20	20
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	15	15
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	1020	1100
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	345	345

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Jonathan Rea	Campeão do Mundo SBK 2020
Scott Redding	Vice-campeão do Mundo SBK 2020
Chaz Davies	3º classificado no Campeonato do Mundo SBK 2020
Andrea Locatelli	Campeão do Mundo Supersport 600 2020
Jeffrey Buis	Campeão do Mundo Supersport 300 2020

**Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses**

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	2	3
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	0
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	0	0



**Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional**

**Televisão**

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP 2	2	0,5	Não
Sport TV	4	8	Não
SIC	2	0,1	Não
TVI	2	0,1	Não
Eurosport	5	9	Sim
<b>Soma</b>	<b>15</b>	<b>17,7</b>	

**Rádio**

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RFM	1	0	Não
RR	2	0	Não
<b>Soma</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	

**Imprensa**

Nome	N.º estimado de creditações
Lusa	1
Diário de Huelva	3
REV	1
Diário Barlavento	2
Motojornal	2
Motosport	2
<b>Soma</b>	



**Internet**

Designação do sítio	Transmissão em Direto
wsbk.com	Sim
crash.net	Sim
motodigital.com	Não

**Outros meios de comunicação a utilizar:**

redes sociais, newsletters

**Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)**

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	15000	60000

**Informações sobre a política de entradas a adoptar: Pagas**

**Preço das Entradas**

De: 15

a: 60



1

**Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento****O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento**

Designação	Próxima Edição
Cronometragem	Existente
Comissários de pista	A adquirir
Direção e prova	A adquirir
Secretariado de prova	A adquirir
Ambulâncias	Alugar
Bombeiros	A adquirir
Médicos e enfermeiros	A adquirir
Serviços de limpeza	A adquirir
Segurança interna e externa	A adquirir
Helicóptero	Alugar
Manitou	Alugar
TV Produção	A adquirir
Geradores elétricos	Alugar
Combustível	A adquirir
Recolha de resíduos	A adquirir
Écrans gigantes	Alugar
Plataforma com grua	Alugar
Troféus	A adquirir

17

**Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades**

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

**Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:**

Os maiores custos com a prova são com o "fee" da Corrida, os custos com contratação de Comissários e alojamento dos mesmos, médicos e helicóptero, bombeiros e ambulâncias e custos com segurança.

**Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:**



**Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais**

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2021	100 000,00 €	12,74 %	100 000,00 €	12,74 %
Março	2021	100 000,00 €	12,74 %	200 000,00 €	25,47 %
Junho	2021	100 000,00 €	12,74 %	300 000,00 €	38,21 %
Agosto	2021	135 500,00 €	17,26 %	435 500,00 €	55,46 %
Setembro	2021	284 500,00 €	36,23 %	720 000,00 €	91,70 %
Outubro	2021	65 205,00 €	8,30 %	785 205,00 €	100,00 %
<b>Soma</b>		<b>785 205,00 €</b>	<b>100,00 %</b>	<b>2 540 705,00 €</b>	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	263 205,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	522 000,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
<b>Total Geral</b>		<b>785 205,00 €</b>

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	180 750,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	370 455,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	234 000,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
<b>Total Geral</b>		<b>785 205,00 €</b>



17

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	370 455,00 €	47,18%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	414 750,00 €	52,82%
1.3	Rendimentos totais	785 205,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		47,18%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

**Comparticipação financeira do IPDJ, I.**

**P.**

**320 455,00 €**

**Orçamento Global Previsto com a**

**Ação**

**785 205,00 €**

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 40,81%



---

**Observações**